

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 22/1977 de 18 de Outubro

Considerando que a extinção das secretarias dos Governos Cívicos veio criar a necessidade de através de diploma regional se estabelecerem as disposições adequadas à melhor solução dos problemas daí emergentes;

Considerando que, enquanto não é publicado o referido diploma, importa decidir quanto à continuidade da execução das tarefas que aqueles serviços ainda desempenham;

O Governo Regional dos Açores, reunido em plenário no dia 4 de Outubro de 1977, resolveu;

- a) O serviços e pessoal das extintas secretarias dos Governos Cívicos de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, ficam sob a superintendência do Secretário Regional, da Administração Pública;
- b) O pessoal e serviços referidos na alínea anterior continuam, por delegação do Governo Regional, a desempenhar as funções que até a esta data vinham executando, com as delegações que vierem a ser determinadas por despacho do Secretário Regional da Administração Pública, ou por despacho do Presidente do Governo Regional quando se tratar de matéria prevista no artigo 6.º do Decreto Regional n.º 1/76;
- c) Esta resolução tem eficácia até à entrada em vigor do diploma regional que proceder à integração completa dos serviços das extintas secretarias dos Governos Cívicos na Administração Regional.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1977. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.